

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO/OBRAS DE URBANIZAÇÃO/TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

(a) _____
m _____
co _____
te _____

inscrito na (b) **ORDEM DOS ARQUITECTOS**

sob o n.º **9439**, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o projeto de que é coordenador, relativo

a (c) **Alteração de Operação de Loteamento (Alvará 04/99)**

localizada em (d) **Lusíada, gaveto poente/ norte com rua João de Freitas Branco**

freguesia **S. Domingos de Benfica**, cujo/a (e) **LICENCIAMENTO**

foi (f) **requerido** por (g) **FUNDICENTRO gerido por LIBERTAS, SGFII, com sede na Avenida da Liberdade**

n.º 129, 6B, 1250-140 Lisboa

observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente (h) **Plano Director Municipal (Aviso n.º 11622/2012, 30 Agosto); Alvará de Loteamento 04/99 e Aditamentos**

_____ e está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara que existe informação prévia em vigor, cujo processo tem o n.º _____ / _____ / _____ e que a operação urbanística respeita os limites constantes na mesma.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2019

Assinatura _____
reconhecida ou comprovada pelo atendedor municipal mediante
cópia do documento de identificação

Instruções de preenchimento:

- Nome e habilitação profissional do coordenador do projeto
- Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso
- Indicar a natureza da operação urbanística a realizar: operação de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos
- Localização da obra (rua e número de polícia)
- Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia
- Indicar que foi "requerido" no caso de licenciamento ou "apresentada" no caso de comunicação prévia
- Indicação do nome e morada do requerente / comunicante
- Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

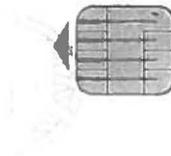
Notas:

- Caso não sejam respeitadas todas as normas legais e regularmente aplicáveis, tal poderá ser ressalvado no Termo de Responsabilidade e justificado na Memória Descritiva e Justificativa
- Nos termos dos artigos 98º e 99º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, as falsas declarações dos autores dos projetos no Termo de Responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projeto constituem contra-ordenação, podendo determinar sanções acessórias
- Nos termos do n.º 6 do art.º 10º e n.º 3 do artigo 99º, as sanções aplicadas aos autores do projeto são comunicadas à respectiva associação profissional, quando for o caso
- Quando se indica a associação pública de natureza profissional, a mesma deve garantir a qualificação dos técnicos para a responsabilidade assumida (artigo 4º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho)



CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC



ZY6



PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

006.007.23



I
7
D



SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org
www.oasrs.org
F: +351 213 241 169



CERTIDÃO

Validação de Documento

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
6546/2018	10-09-2018	10-09-2018 a 10-03-2019

Nº Membro OA: 9439

Código de Validação: SDC986A6762FF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, certifica que:

[REDACTED] encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **9439** desde **06/06/2000**.

Paula Torgal, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (i) **elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (j) Intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;**

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;**

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;**

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;**

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril **elaborar Planos de Acessibilidades.**



Seguro de Responsabilidade Civil de Arquitectos

Apólice nº (Policy nº) 202238274 / Allianz

Certificado de Seguro (Certif. Insurance nº) Nº de Inscrição 9439

Tomador do Seguro (Policy holder)

ORDEM DOS ARQUITECTOS - Secção Regional Sul

Nome do Segurado (Assured's Name)

Morada (Address)



Termo da anuidade (Termination of risk)

31 Dezembro 2019

Limite de Indemnização (Indemnity Limit)

Responsabilidade Civil Exploração (Third Party Liability)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Responsabilidade Civil Profissional (Professional Indemnity)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Coberturas (Scope of Cover)

De acordo com as Condições Particulares, Especiais e Gerais aplicáveis a este contrato.

Âmbito Territorial (Territorial Scope)

Portugal.

Franquia (Deductible)

Franquia 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de EUR 125,00

Lisboa, 10 de dezembro de 2018



CONTACTOS:
Linha Arquitectos: 21 318 62 85
Email: arquitectos@secose.pt